

READAPTAÇÃO

CONCEITO

É a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Requerimento preenchido e assinado pelo interessado.
2. "Relatório do Local de Trabalho com a descrição das atividades para fins de Readaptação" preenchido e assinado pelo servidor e sua chefia imediata (anexo integrante do requerimento).
3. Relatório e/ou laudo médico ou odontológico detalhado com a condição de saúde do servidor.
4. Atestado(s) médico(s)/odontológico(s) e exames complementares que comprovem as limitações sofridas em sua capacidade física e/ou mental.
5. Cópia de receituários de prescrição de medicamentos, se houver.
6. Laudo expedido pela junta médica Oficial.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Perícia Oficial em Saúde ao verificar que o servidor não consegue atender a um mínimo de 70% das atribuições pertinentes a seu cargo devido a limitações na capacidade física e/ou mental, indicará sua readaptação.
2. Caso o servidor seja capaz de executar mais de 70% das atribuições de seu cargo, mas constatada a limitação para exercer determinadas atividades, configura-se caso de restrição de atividades, devendo retornar ao trabalho no seu próprio cargo, mesmo que seja necessário evitar algumas atribuições.
3. A readaptação pode ser solicitada pelo próprio servidor ou ser concedida por iniciativa da Perícia Oficial em Saúde.
4. Os peritos orientarão quanto às atividades que não deverão ser executadas, registrando as limitações da capacidade laborativa em laudo consubstanciado.
5. A readaptação não acarretará diminuição ou aumento salarial para o servidor, em atendimento ao princípio da irredutibilidade de vencimento.
6. As atribuições e responsabilidades do cargo deverão ser compatíveis com a limitação do servidor readaptado. A readaptação deverá também ser realizada em cargo do mesmo nível, classe e padrão e com a mesma carga horária do cargo anteriormente ocupado.
7. Deverá ser efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
8. A readaptação far-se-á, preferencialmente, no órgão ou entidade a que o servidor pertencer, sendo que na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.
9. Caso não haja um cargo para o qual o servidor possa ser readaptado, compatível com suas limitações, a Junta Oficial deverá sugerir sua aposentadoria por invalidez, e se julgado incapaz para o serviço público, será aposentado.
10. No IFRR, a Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do servidor, em conjunto com a Coordenação de Qualidade de Vida e Seguridade Social, acompanharão a readaptação no novo cargo, verificando a sua adequação às atribuições.

FUDAMENTAÇÃO LEGAL

1. [Art. 24 da Lei n.º 8.112/90.](#)
2. [Ofício-Circular SAF n.º 5, de 17 de março de 1992.](#)
3. [Ofício-Circular SRH n.º 37, de 16 de março de 1996.](#)
4. [Ofício-Circular n.º 31/SRH/MP.](#)
5. [Portaria SEGRT/MP n.º 19, de 20 de abril de 2017.](#)
6. [Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal - 3ª Edição - Ano 2017.](#)

FLUXO OPERACIONAL

Etapa	Responsável	Atividade
1	Servidor Interessado	Preenche o requerimento para solicitação da readaptação, anexa a documentação necessária e abre o processo.
2	CQVSS	Faz a análise, retornando o processo ao servidor no caso de necessidade de correção ou complementação. Após, efetua o encaminhamento à unidade SIASS.
3	SIASS	Convoca o servidor para realização de perícia com intuito de avaliação da capacidade laborativa para fins de readaptação. Em seguida, emite laudo constatando a(s) limitação(ões) na capacidade laborativa com parecer favorável ou não à readaptação. Por fim, efetua o encaminhamento do processo com o laudo para a CQVSS.
4	Diretoria de Gestão de Pessoas	Faz a indicação de cargos afins e suas atribuições para a readaptação do servidor, respeitadas as habilitações exigidas para o ingresso no serviço público federal, bem como carga horária e atribuições do setor para o qual será readaptado.
5	Gabinete do Reitor	Efetua a apreciação e emite a portaria de concessão.
6	DGP/CCAD	Efetua os registros necessários no cadastro do servidor no SIAPE e no assentamento funcional. Em seguida, comunica o servidor e sua chefia imediata, realizando o acompanhamento permanente.